

RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO PAGO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA



Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) afastou a incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos por alimentandos a título de alimentos ou de pensões alimentícias.

Nessa linha, a Receita Federal reconheceu que tais valores não mais estão sujeitos à tributação pelo imposto de renda.

Dessa forma, os alimentandos (ou os titulares que os tenham declarado como dependentes) podem desde já retificar as suas Declarações de Ajuste Anual dos últimos 5 anos a fim de pleitear a restituição do imposto pago indevidamente.

Recomenda-se que os comprovantes dos valores recebidos, tais como os Acordos que tenham dado origem a esses pagamentos e as respectivas transferências bancárias, sejam mantidos para o caso de eventual questionamento a ser realizado pela Receita Federal, o que poderá ocorrer até 2027.

Colocamo-nos à disposição para assessorá-los no que for necessário em relação a esse assunto.

Para saber mais, entre em contato com:

Rosiene Nunes - rsn@machadoassociados.com.br

www.machadoassociados.com.br